

CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2015.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA-SLU.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, estabelecida na Av. Prefeito Américo Gianetti, 4143, Bairro Serra Verde, 6º andar do Edifício Minas em Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Coronel PM Marco Antônio Badaró Bianchini, portador do CPF nº 656.566.886-87 e Carteira de Identidade nº M 3487497-SSP/MG, Comandante-Geral, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 doravante denominada **PMMG**, e a **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.290, de 27 de agosto de 1973, posteriormente modificada pela Lei 6.290, de 23 de dezembro de 1992, Lei 8.146 de 29 de dezembro de 2000 e Lei 9.011 de 1º de janeiro de 2005, com sede na Rua Tenente Garra nº 118, 10º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.673.998/000-25, neste ato representado pelo Superintendente, Custódio Antônio de Mattos, CPF: 221.421.507-72 e Carteira de Identidade MG 258278-SSPMG doravante denominada **SLU**, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Belo Horizonte, notadamente no Bairro Capitão Eduardo e região adjacente, conforme plano de trabalho anexo a este instrumento.



